



Ofício N.º:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI Nº 711

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

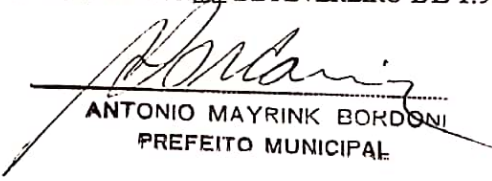
ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal a que se refere o Anexo I da lei Nº 478/91, os seguintes cargos em provimento efetivo:

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS VAGAS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL	VALOR MENSAL INICIAL
ENCARREGADO DE OBRAS	01	18	28	276,80
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	11	22	197,73

ART. 2º - Fica autorizado o acréscimo de 02 (duas) vagas ao cargo de DIGITADOR, provimento efetivo, nível inicial 30, nível final 40, valor mensal inicial de R\$ de 435,49 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 11 DE FEVEREIRO DE 1.998


ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL